



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### PROJETO DE LEI Nº 009, DE 15 DE MARÇO DE 2024

#### ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do RGS e do Fundo Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
| 2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica                        |  |                       |
| 730- 319011- 4190- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil |  | R\$ 25.000,00         |
| 1.015- Pavimentação de Vias                                    |  |                       |
| 729- 449051- 1078- obras e instalações                         |  | R\$ 800.000,00        |
| <b>Total Geral</b>   |  | <b>R\$ 825.000,00</b> |
| (oitocentos e vinte e cinco mil reais).                        |  |                       |

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do RGS e do Fundo Estadual de Saúde, conforme segue:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 1723500107000000- 4190- Convênio Vigilância em Saúde- Dengue | R\$ 25.000,00         |
| 2429990101000000-1078- Convênio Pavimentação de Ruas         | R\$ 800.000,00        |
| <b>Total geral</b>   | <b>R\$ 825.000,00</b> |
| (oitocentos e vinte e cinco mil reais).                      |                       |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de março de 2024.

  
**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.  
Aos 15 de março 2024.

  
Celso Busatto  
Secretário Municipal de Finanças.

